

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI Nº 135/97

De: 04 de fevereiro de 1997

Autoriza abertura de
Crédito Suplementar durante o exercício
financeiro de 1997 e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraíba,
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementar, durante o exercício financeiro para 1997, até o limite de 80% (oitenta por cento)
do valor da despesa fixada para o vigente exercício.

Art. 2º- Para atendimento ao disposto no caput do artigo anterior,
será utilizado como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 1997, anulação
parcial de dotações no Orçamento e o produto do excesso de arrecadação, ambos do vigente
exercício.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, ainda autorizado, a transferir ou
remanejar dotações orçamentárias de uma unidade para outra ou dentro da mesma unidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante, em 04 de fevereiro
de 1997.


DR. Odonel de Sousa Manguiera
Prefeito

Recebido
23.97